

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 008

São Paulo

quarta-feira, 14 de janeiro de 1987

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 26.614, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turiúba, imóvel urbano, situado naquele município, onde foi construído o prédio da Casa da Agricultura*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turiúba, imóvel urbano, com a área de 853,75m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), onde foi construído o prédio da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Proc. 142/86, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: Divisas e confrontações: iniciam-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais das ruas José Vicente dos Santos e Liberato Abel dos Santos; daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da rua Liberato Abel dos Santos e na distância de 33,90m (trinta e três metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita em ângulo obtuso e seguem em linha reta, confrontando com Osório Rossi ou sucessores e na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com Maria Conceição Trindade ou sucessores e na distância de 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da rua José Vicente dos Santos; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo último alinhamento predial citado e na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 853,75m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo*

*pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*Gilberto Dupas,*

*Secretário de Agricultura e Abastecimento*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.615, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça imóvel situado no município de Itararé*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, o imóvel com inscrições, situado à Rua 15 de Novembro n.º 58, no município de Itararé, cedido à Prefeitura daquele município para instalação do Centro Cultural.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública, respondendo*

*pelo expediente da Secretaria da Justiça*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.616, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Fixa a frota de veículos da Estrada de Ferro Campos do Jordão, da Secretaria de Esportes e Turismo, sem aumento de quantitativos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Estrada de Ferro Campos do Jordão fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 2 veículos;
- III — Grupo "S-2" — 4 veículos;
- IV — Grupo "S-3" — 3 veículos;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 25, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelos Decretos n.ºs 17.449, de 4 de agosto de 1981 e 19.255, de 9 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Sérgio Barbour, Secretário de Esportes e Turismo*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.617, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Fixa a frota de veículos de Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo, sem aumento de quantitativos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 21 veículos;
- III — Grupo "S-2" — 14 veículos;
- IV — Grupo "S-3" — 2 veículos;
- V — Grupo "S-4" — 2 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 26, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelo Decreto n.º 17.449, de 4 de agosto de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Sérgio Barbour, Secretário de Esportes e Turismo*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.618, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Fixa a frota de veículos da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, sem aumento de quantitativos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenação da Administração Tributária fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 2.069 veículos;
- III — Grupo "S-2" — 305 veículos;
- IV — Grupo "S-3" — 16 veículos;
- V — Grupo "S-4" — 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 28, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelo Decreto n.º 16.848, de 3 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.619, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Fixa a frota de veículos da Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, sem aumento de quantitativos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenação da Administração Financeira fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 1 veículo;
- III — Grupo "S-2" — 23 veículos;
- IV — Grupo "S-4" — 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 29, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelos Decretos n.ºs 16.848, de 3 de abril de 1981 e 22.519, de 3 de agosto de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.620, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Fixa a frota de veículos da Coordenação das Entidades Descentralizadas, da Secretaria da Fazenda, sem aumento de quantitativos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenação das Entidades Descentralizadas fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 1 veículo;
- III — Grupo "S-2" — 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 30, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

##### DECRETO N.º 26.621, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

*Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sem aumento de quantitativos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "A" — 2 veículos;
- II — Grupo "B" — 1 veículo;
- III — Grupo "S-1" — 3 veículos;
- IV — Grupo "S-2" — 7 veículos;
- V — Grupo "S-4" — 3 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 32, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

*Einar Alberto Kok,*

*Secretário da Indústria, Comércio,*

*Ciência e Tecnologia*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de

janeiro de 1987.

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 14 de janeiro — Quarta-feira

9h	Dr. José Maria Arbex, Presidente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEESP.
10h	Conselho Social.
13h	Recebe o título de Administrador do Ano, outorgado pela Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas — APEOP — Maksoud Plaza.
16h30	Posse do Conselheiro José Luiz Anhaia Mello como Presidente do Tribunal de Contas.
18h30	Secretário do Interior.

### Seção I

Esta edição de 32 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	21
Universidades.....	12	Assembléia Legislativa...	25
Ministério Público.....	13	Diário dos Municípios....	28
Tribunal de Contas.....	13	Prefeituras.....	28
Editais.....	19	Boletim Federal.....	31